Docusign Envelope ID: ECD647C3-4E22-49D5-B039-5AC0E1211938

NEUREM CLÍNICA DE NEUROLOGIA ESPECIALIZADA DE SÃO PAULO S.A.
CNPJ nº 29.058.830.0001-51
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aviso aos Acionistas: Edital de Retificação do Edital Publicado neste Jornal nos dias 09/11/2024, 12/11/2024, 13/11/2024, onde retifica-se as pautas publicadas que passam a constar: **1.** Apresentação das demonstrações financeiras, exame e discussão do relatório da Administração, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023. **2.** Aprovação das demonstrações financeiras e relatório do exercício de 2023; **3.** Eleição de Administradores e Conselho Fiscal. **4.** Candidatos podem manifestar o seu interesse para concorrer a qualquer tempo, no endereço da Sede da Empresa, inclusive por email (neurem.juridico@gmail.com). Poderão ainda até no dia da assembleia apresentar interesse. **5.** Assuntos gerais. Assemblia será realizada de forma híbrida: **a)** Presencial na Rua Maestro Cardim 560 sobreloja, São Paulo/ SP ou **b)** online através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NmMzOGMxMGItZDJjMS00YjY0LWFlNmEtYzI1YmI1ZjJjNTcx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%222de917e4-7555-4afd-a603-4bde4d9f35c6%22%2c%22Oid%22%3a%2272e1aa0c-eec3-4796-bb72-7580a166fa4d%22%7d, no dia **04/12/2024 (quarta feira) às 19:00** com presença de representantes de 70% (setenta por cento) ou mais do capital Social, primeira chamada, ou **às 19:30** com presença de representantes de qualquer porcentagem do capital Social, segunda chamada. São Paulo/SP, 21 de novembro de 2024. **Presidente do Conselho de Administração.**

Processo Seletivo – ALI RURAL
Vaga: BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA BET – N4 e N6

SEBRAE

BET N4: Salário até 5.000,00
Local de Lotação: Diversos
Requisitos: Ensino Superior completo (reconhecido pelo MEC) em uma das seguintes áreas: Engenharia agronômica - Engenharia florestal - Engenharia de Agrimensura - Engenharia de alimentos - Engenharia de pesca - Engenharia agrícola - Engenharia ambiental - Medicina veterinária – Zootecnia - Gestão do agronegócio - Tecnólogo em agronegócio - Ciências agrárias - Tecnólogo em Alimentos. Ter disponibilidade para realizar visitas presenciais nas propriedades rurais para aplicação da metodologia. Experiência em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou pequenos negócios rurais (mínimo 6 meses).

BET N6: Salário até 6.500,00
Local de Lotação: Diversos
Requisitos: Ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação strictu sensu, completa, na área de ciências agrárias em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou pequenos negócios rurais e/ou outra área de atuação empresarial e/ou institucional; Ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica (orientação de trabalhos acadêmicos, como monografias, dissertações ou teses).

Inscrições de 22/11/2024 até 24/01/2025
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

Processo Seletivo – ALI PRODUTIVIDADE
Vaga: BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA BET – N4 e N6

SEBRAE

BET N4: Salário até 5.000,00
Local de Lotação: Diversos
Requisitos: Ensino Superior completo (reconhecido pelo MEC) com formação em: Administração; Ciência da Computação; Ciências Contábeis; Design; Economia; Engenharias; Sistemas de Informação; Turismo; Marketing; Gestão de negócios; Gestão de negócios digitais; Gestão financeira; Gestão comercial; Gestão de processos gerenciais; Logística; Gestão logística; BI e análise de dados; Gestão da Hospitalidade Hotelaria. Experiência em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou pequenos negócios e/ou outra área de atuação empresarial e/ou institucional (mínimo 6 meses); ter disponibilidade para realizar visitas presenciais as empresas para aplicação da metodologia.

BET N6: Salário até 6.500,00
Local de Lotação: Diversos
Requisitos: Ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação completa strictu sensu, em ciências sociais aplicadas ou ciência de dados em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou pequenos negócios e/ou outra área de atuação empresarial e/ou institucional; Ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica (orientação de trabalhos acadêmicos, como monografias, dissertações ou teses).

Inscrições de 22/11/2024 até 07/01/2025
Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 479ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 479ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação em **12 de dezembro de 2024, às 17h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a liberação de 20% (vinte por cento) da fração ideal da **Nua Propriedade** e do **Direito Real de Superfície** dados em alienação fiduciária aos CRI, através do *Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia Com Condição Resolutiva,* celebrado em 08 de dezembro de 2021 ("Contrato de Alienação Fiduciária – Nua Propriedade") e do *Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Superfície Em Garantia Com Condição Resolutiva,* celebrado em 08 de dezembro de 2021 ("Contrato de Alienação Fiduciária – DRS") , referentes aos imóveis sob as matrículas de nº 164.390 e 154.331 do Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; e (ii) Aprovar o pré-pagamento de 15% (quinze por cento) do Saldo Devedor dos CRI, ficando estabelecido que a Cedente deverá notificar a Securitizadora com antecedência mínima de 06 (seis) Dias Úteis, contados da data intenção de pagamento aos Investidores, assim como realizar o aporte com 02 (dois) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação e, no caso da data do pré-pagamento não ocorrer em uma Data de Pagamento, realizar o pagamento da Remuneração capitalizada até a referida data para posterior amortização do Saldo Devedor dos CRI; (iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias.true@opeacapital.com e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses; (d) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (e) manifestação de voto, conforme abaixo e (f) na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRI deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRI, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRI nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e reserva-se o direito de realizar a gravação da Assembleia Especial, nos termos do disposto no artigo 28, §1º, II da Resolução CVM 81. São Paulo, 22 de novembro de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

SF 854 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ 56.973.750/0001-02 NIRE 35264738682

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) **3L Assessoria Empresarial Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.982/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35226005681, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Pinheiros, CEP 05.413-909, neste ato representada por seus administradores **Luis Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 302676004 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fábia, nº 800, apto 51B, Vila Romana, CEP 05051-030; e **Lawrence Santini Echenique**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.727.670-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.198.918-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Candido Lacerda, nº 312, apto 52, Vila Regente Feijó, CEP 03336-010 ("3L" ou "Cedente"); Única sócia representando a totalidade do capital social da **SF 854 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.973.750/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264738682, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Pinheiros, CEP 05413-909 ("Sociedade"); E, ainda, na qualidade de sócios ingressantes: (b) **Gustavo Rabelo Frayha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.841.390-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.710.938-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Inhambu, nº 66, apto 141, Vila Nova Conceição, CEP 04520-010 ("Gustavo"); (c) **Romulo Faccini Castanho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.400-3, inscrito no CPF sob o nº 275.264.818-93, residente e domiciliado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, apto 142, Torre C, Fazenda São Quirino, CEP 13091-700 ("Romulo"); (d) **Daniel Faccini Castanho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.410-6, inscrito no CPF sob o nº 177.268.508-92, residente e domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda das Bauhinias, nº 567, Tamboré 10, CEP 06544-540 ("Daniel"); (e) **Oscar Fonseca Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.478.207, inscrito no CPF sob o nº 373.440.488-68, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Estrada Tertuliano Rodrigues dos Santos, nº 451, Ipatinga, CEP 18050-389 ("Oscar"); e (f) **Osmar Antônio Savioli Junior**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 32.646.899-7, inscrito no CPF sob o nº 317.730.818-70, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Torres, nº 200, Vale das Laranjeiras, CEP 13342-263 ("Osmar", e em conjunto com Gustavo, Romulo, Daniel e Oscar "Sócios"). **Resolvem** alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Cessão das Quotas:** 1.1. A 3L, acima qualificada, legítima possuidora e titular de 20 (vinte) quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e pendentes de integralização, neste ato, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, de forma irrevogável e irretratável, a totalidade das 20 (vinte) quotas de que é titular da Sociedade, assim como todos os direitos e obrigações inerentes a tais quotas, para Gustavo e para Romulo, acima qualificados, os quais passam a integrar o quadro de sócios, nas seguintes proporções: a) ao **sócio** ingressante Gustavo, acima qualificado, 10 (dez) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, com tudo que as mesmas representam; b) ao **sócio** ingressante Romulo, acima qualificado, 10 (dez) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, com tudo que as mesmas representam; 1.2. Em razão da deliberação acima, resolvem os Sócios Gustavo e Romulo alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação consolidada no item 8.6 abaixo. **2. Integralização das Quotas:** 2.1. Os Sócios Gustavo e Romulo realizam, nesta data e em moeda corrente nacional, a integralização da totalidade das 20 (vinte) quotas de emissão da Sociedade, subscritas em 21 de agosto de 2024, conforme Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, devidamente registrado perante a JUCESP sob o nº 35264738682, em 22 de agosto de 2024, nas seguintes proporções: a) Gustavo, acima qualificado, integraliza as 10 (dez) quotas de sua propriedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 10,00 (dez reais); b) Romulo, acima qualificado, integraliza as 10 (dez) quotas de sua propriedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 10,00 (dez reais). 2.2. Em razão da deliberação acima, os Sócios Gustavo e Romulo ratificam que a totalidade das quotas de emissão da Sociedade encontram-se integralizadas na presente data, de modo que resolvem alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação consolidada no item 8.6 abaixo. **3. Desdobramento De Quotas:** 3.1. Ato contínuo à integralização das quotas descrita no item 2 acima, os Sócios Romulo e Gustavo decidem realizar o desdobramento das 20 (quotas) que representam a totalidade do capital social da Sociedade, de modo que cada quota com valor nominal de R$1,00 (um real) é desdobrada em 10 (dez) quotas com valor nominal de R$0,10 (dez centavos de real), sem qualquer alteração no capital social, o qual perfaz o montante de R$20,00 (vinte reais), passando ser representado por 200 quotas, com valor nominal de R$0,10 (dez centavos) cada, divididas da seguinte forma: a) Gustavo, acima qualificado, **é proprietário de** 100 (cem) quotas, com valor nominal unitário de R$ 0,10 (dez centavos de real), perfazendo o valor total de R$ 10,00 (dez reais); b) Romulo, acima qualificado, **é proprietário de** 100 (cem) quotas, com valor nominal unitário de R$ 0,10 (dez centavos de real), perfazendo o valor total de R$ 10,00 (dez reais). 3.2. Em razão da deliberação acima, os Sócios Gustavo e Romulo resolvem alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação consolidada no item 8.6 abaixo. **4. Aumento do Capital Social e Ingresso de Novos Sócios:** 4.1. Na sequência, os Sócios Gustavo e Romulo resolvem aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o aumento do capital da Sociedade **de** R$ 20,00 (vinte reais), dividido em 200 (duzentas) quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada **para** R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada, sendo, portanto, um aumento efetivo de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), mediante a emissão de 9.800 (nove mil e oitocentas) novas quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada, totalmente subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme o que se segue: a) O Sócio Gustavo, acima qualificado, subscreveu e integralizou 4.549 (quatro mil, quinhentas e quarenta e nove) quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); b) O Sócio Romulo, acima qualificado, subscreveu e integralizou 3.181 (três mil, cento e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 318,10 (trezentos e dezoito reais e dez centavos); c) O Sócio ingressante Daniel, acima qualificado, subscreveu e integralizou 1.367 (mil, trezentas e sessenta e sete) quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 136,70 (cento e trinta e seis reais e setenta centavos); d) O Sócio ingressante Oscar, acima qualificado, subscreveu e integralizou 799 (setecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos); e e) O Sócio ingressante Osmar, acima qualificado, subscreveu e integralizou 84 (oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, perfazendo o valor total de R$8,40 (oito reais e quarenta centavos). 4.2. Os Sócios Gustavo e Romulo expressamente renunciam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aos seus direitos de preferência na subscrição das quotas na proporção de participação no capital social emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado. **5. Alteração da Denominação Social:** 5.1. Os Sócios Ingressantes resolvem aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração da denominação social da Sociedade **de** "SF 854 Participacoes Societarias Ltda." **para** "Artes Educação Ltda". 5.2. Em razão das deliberações acima, os Sócios Ingressantes resolvem alterar a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a redação consolidada no item 10.1 abaixo. **6. Alteração da Sede:** 6.1. Os Sócios Ingressantes resolvem aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração da sede social da Sociedade **de** "Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05413-909" **para** " Rua Embiruçu, nº 185 - 1º Andar, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13098-320". 6.2. Em razão das deliberações acima, os Sócios Ingressantes resolvem alterar a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, a qual, após reformulação integral do Contrato Social prevista no item 8.1 abaixo, será renumerada para a Cláusula 1ª e passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação de Artes Educação Ltda e terá sua sede na na Rua Embiruçu, nº 185 - 1º Andar, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13098-320 ."* **7. Alteração da Administração:** 7.1. Os Sócios Ingressantes, neste ato, decidem destituir o administrador da Sociedade, o Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 302676004 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.147.028-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fábia, nº 800, apto 51B, Vila Romana, CEP 05051-030, do seu cargo de administrador da Sociedade. 7.2. A Sociedade e o Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, expressamente renunciando a todo e qualquer direito ou ação que possam ter entre si, em decorrência do exercício do cargo de administrador da Sociedade, cada qual declarando não ter nada a receber, em juízo ou fora dele, seja a que título for e a qualquer tempo. 7.3. Ato contínuo, os Sócios Ingressantes decidem nomear os sócios **Gustavo Rabelo Frayha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.841.390-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.710.938-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Inhambu, nº 66, apto 141, Vila Nova Conceição, CEP 04520-010 e **Romulo Faccini Castanho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.400-3, inscrito no CPF sob o nº 275.264.818-93, residente e domiciliado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, apto 142, Torre C, Fazenda São Quirino, CEP 13091-700 para ocuparem o cargo de administradores da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado. 7.3.1. Os administradores ora eleitos expressamente declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de administrar a Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor. 7.4. Tendo em vista as deliberações acima, os Sócios Ingressantes decidem também reformular a Cláusula VII do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos administradores Gustavo Rabelo Frayha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 26.841.390-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.710.938-07, residente e domiciliado na Rua Inhambu, 66, 141, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010 e Romulo Faccini Castanho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.200.400-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 275.264.818-93, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, 1160, Apto 142, Torre C, Fazenda São Quirino, Campinas-SP, CEP 13091-700, sempre em conjunto, obrigatoriamente.".* **8. Cisão Parcial da Atmo Educação S.A. e Absorção do Acervo Cindido pela Sociedade, com Aumento do Capital Social:** 8.1. Ato contínuo, os Sócios, por unanimidade, decidem aprovar, neste ato, os termos e condições do *"Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atmo Educação S.A. com Versão do Acervo Cindido para a Artes Educação Ltda"* celebrado nesta data entre as administrações da Sociedade e da **Atmo Educação S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, CEP 13087-261, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.338.858/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300646860 ("Atmo"), que estabeleceu os termos e condições da cisão parcial seletiva da Atmo ("Cisão Parcial"), com versão do acervo cindido para a Sociedade ("Protocolo"), o qual passa a compor o presente instrumento como seu Anexo I. 8.2. Ainda, neste ato, decidem os Sócios ratificar, para realizar a avaliação do acervo cindido da Cisão Parcial, conforme descrito no Protocolo ("Acervo Cindido"), a nomeação e contratação da empresa especializada **A2CONSULTORES - GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S**, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC sob o nº 042579, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 14.784.072/0001-81, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, CEP 04.571-020, tendo como contador responsável o Sr. André Alves Coelho, com registro no CRC nº SP 261276/0-5 ("Empresa Avaliadora"), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação do Acervo Cindido, com base no seu valor patrimonial contábil, conforme laudo de avaliação elaborado conforme balanço patrimonial da Atmo com data-base de 31 de agosto de 2024 ("Data Base"), de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Cisão Parcial ("Laudo de Avaliação"). 8.2.1. Na sequência, os Sócios aprovam integralmente o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia faz parte integrante da presente ata, na forma do Anexo A ao Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Avaliadora: 8.2.1.1. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido objeto da Cisão Parcial na Data Base é de R$ 1.000,00 (mil reais). 8.2.1.2. As variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a presente data em relação ao Acervo Cindido serão absorvidas pela Sociedade, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e Justificação. 8.3. Deste modo, os sócios decidem aprovar a incorporação, pela Sociedade, dos elementos integrantes do Acervo Cindido pelo valor apurado no Laudo de Avaliação, de acordo com o Protocolo. 8.4. A Sociedade sucederá a Atmo apenas nos direitos e obrigações transferidos a ela em decorrência da incorporação do Acervo Cindido, sem solidariedade com a Atmo, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). 8.5. Em razão da incorporação do Acervo Cindido, resolvem os Sócios aprovar o aumento do capital social da Sociedade, passando **de** R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas **para** R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, mediante a emissão de 10.000 (dez mil) novas quotas, com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, neste ato subscritas pelos sócios da Sociedade, conforme abaixo descrito, e integralizadas mediante a versão do Acervo Cindido no montante total de R$ 1.000,00 (mil reais): (i) 4.559 (quatro mil, quinhentas e cinquenta e nove) quotas, no valor total de R$ 455,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), são, neste ato, subscritas pelo sócio Gustavo Rabelo Frayha, acima qualificado; (ii) 3.191 (três mil, cento e noventa e uma) quotas, no valor total de R$ 391,10 (trezentos noventa e um reais e dez centavos), são, neste ato, subscritas pelo sócio Romulo Faccini Castanho, acima qualificado; (iii) 1.367 (mil, trezentas e sessenta e sete) quotas, no valor total de R$ 136,70 (cento e trinta e seis reais e setenta centavos), são, neste ato, subscritas pelo sócio Daniel Faccini Castanho, acima qualificado; e (iv) 799 (setecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), são, neste ato, subscritas pelo sócio Oscar Fonseca Vieira, acima qualificado. (v) 84 (oitenta e quatro) quotas, no valor total de R$8,40 (oito reais e quarenta centavos), são, neste ato, subscritas pelo sócio Osmar Antônio Savioli Júnior. 8.6. Em razão das deliberações acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 6ª do contrato social da Sociedade, a qual passará a ser a Cláusula 3ª na versão reformulada e consolidada conforme Cláusula 10.1 abaixo, e que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *Cláusula 3ª - O capital social é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuído da seguinte forma:* **Sócio:** Gustavo Rabelo Frayha. **Quotas:** 9.118. **Valor (R$):** 911,80. **%:** 45,59%. **Sócio:** Romulo Faccini Castanho. **Quotas:** 6.382. **Valor (R$):** 638,20. **%:** 31,91%. **Sócio:** Daniel Faccini Castanho. **Quotas:** 2.734. **Valor (R$):** 273,40. **%:** 13,67%. **Sócio:** Oscar Fonseca Vieira. **Quotas:** 1.598. **Valor (R$):** 159,80. **%:** 7,99%. **Sócio:** Osmar Antônio Savioli Júnior. **Quotas:** 168. **Valor (R$):** 16,80. **%:** 0,84%. 8.7. Autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências necessárias à formalização da absorção do Acervo Cindido, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Protocolo e Justificação, especialmente para proceder com a realização de todos os registros, averbações e comunicações que se fizerem necessários. Ficam ratificados os atos já praticados pelos administradores com relação à absorção do Acervo Cindido. **9. Autorização à Administração:** 9.1. Resolvem os Sócios Ingressantes ratificar os atos já praticados pela administração da Sociedade e autorizá-los a realizar todas as medidas e atos necessários para a implementação das deliberações tomadas acima, incluindo, mas não se limitando aos registros junto às autoridades competentes. **10. Consolidação do Contrato Social:** 10.1. Os Sócios Ingressantes resolvem aprovar a reformulação da redação das demais disposições do Contrato Social da Sociedade, e consolidá-lo, o qual, após a sua reforma integral, passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**CONTRATO SOCIAL DA ARTES EDUCAÇÃO LTDA. Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a denominação de Artes Educação Ltda e terá sua sede na na Rua Embiruçu, nº 185 - 1º Andar, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13098-320. **Cláusula 2ª** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional. **Cláusula 3ª** - O capital social é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuído da seguinte forma: **Sócio:** Gustavo Rabelo Frayha. **Quotas:** 9.118. **Valor (R$):** 911,80. **%:** 45,59%. **Sócio:** Romulo Faccini Castanho. **Quotas:** 6.382. **Valor (R$):** 638,20. **%:** 31,91%. **Sócio:** Daniel Faccini Castanho. **Quotas:** 2.734. **Valor (R$):** 273,40. **%:** 13,67%. **Sócio:** Oscar Fonseca Vieira. **Quotas:** 1.598. **Valor (R$):** 159,80. **%:** 7,99%. **Sócio:** Osmar Antônio Savioli Júnior. **Quotas:** 168. **Valor (R$):** 16,80. **%:** 0,84%. **§ 1º** Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 a responsabilidade dos sócios se restringe única e exclusivamente ao valor das quotas, mas respondem todos solidariamente pela integralização do capital social. **§ 2º** Conforme o permissivo do artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, fica acordado expressamente que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **§ 3º** Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. **Cláusula 4ª** - A sociedade tem como objeto a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **Cláusula 5ª** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado. **Cláusula 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição. **§ Único** O sócio que pretender alienar suas quotas deverá enviar comunicação por escrito aos demais sócios, mediante qualquer forma de protocolo ou comprovação de recebimento, com prazo de 60 dias, fazendo constar o preço e condições do negócio, a fim de que os mesmos possam exercer a sua preferência. **Cláusula 7ª** - A sociedade será administrada pelos administradores **Gustavo Rabelo Frayha**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 26.841.390-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.710.938-07, residente e domiciliado na Rua Inhambu, 66, 141, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010 e **Romulo Faccini Castanho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.200.400-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 275.264.818-93, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, 1160, Apto 142, Torre C, Fazenda São Quirino, Campinas-SP, CEP 13091-700, sempre em conjunto, obrigatoriamente. **Cláusula 8ª -** Desde que com a concordância de todos os sócios, o exercício da administração da sociedade poderá ser atribuído a administradores não sócios, sendo estes investidos no cargo mediante termo de posse a ser lavrado no livro de atas da diretoria. No entanto, os administradores não sócios não terão direito a voto nas reuniões dos sócios quotistas. **Cláusula 9ª** - Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, quantia esta a ser fixada por deliberação da maioria dos sócios, dentro dos limites previstos em lei. **Cláusula 10ª** - O sócio administrador e/ou administradores nomeados farão uso da firma exclusivamente nos negócios de interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente proibido empregá-la em negócios estranhos a favor de terceiros ou dos próprios sócios, inclusive fianças e avais de favor, sob pena de nulidade do ato em relação à sociedade. **§ Único** O sócio que usar indevidamente da firma ou dela abusar ficará individual e ilimitadamente responsável pelos compromissos assumidos. **Cláusula 11ª** - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, caso em que os seus herdeiros, se assim o desejarem, serão admitidos na sociedade. **§ 1º** Em caso de falecimento, e não pretendendo os herdeiros serem admitidos na sociedade, os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 dias, o levantamento de um inventário seguido de balanço patrimonial e demonstração de resultado da sociedade, elaborando-se o balanço com base em valores reais de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento. **§ 2º** Apurados os valores na forma do Parágrafo Primeiro desta cláusula, os pagamentos aos herdeiros legais do sócio falecido terão início 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial, quando será paga a primeira parcela no montante correspondente a 20% do valor apurado, sendo o restante dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento inicial. **§ 3º** As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou o indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento. **Cláusula 12ª** - Em caso de retirada ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes. Os direitos do sócio retirante ou interditado serão apurados na mesma forma e condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º da Cláusula 11ª supra. **Cláusula 13ª** - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no artigo 1.010 da Lei 10.406/2002, serão tomadas em reunião, convocada, por escrito e mediante protocolo, por qualquer dos sócios, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. **Cláusula 14ª** - Fica dispensada a realização de reunião nos casos em que todos os sócios tiverem decidido unanimemente, por escrito, sobre a matéria que podia ser objeto de discussão. **Cláusula 15ª** - Ressalvadas as hipóteses previstas de forma diversa em lei ou neste contrato social, as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada cota social, sendo que o quórum necessário para aprovação de qualquer deliberação deve corresponder à maioria absoluta, na forma do artigo 1.010 da Lei 10.406/2002. **Cláusula 16ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade no respectivo exercício. Os lucros apurados serão divididos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, exceto se decidirem, por maioria, levar a importância à conta de reservas de lucros para posterior utilização. Em caso de prejuízos, serão os mesmos registrados em conta com titulação própria para serem compensados em exercício futuro, utilizando-se a forma legal que for mais conveniente aos interesses da sociedade. **Cláusula 17ª** - Os casos não contemplados pelo contrato social reger-se-ão pelas normas gerais do Código Civil Brasileiro aplicáveis à sociedade simples. **Cláusula 18ª** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato. **Cláusula 19ª** - Os administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos de direito. Campinas/SP, 23 de outubro de 2024. Sócia Retirante: **3L Assessoria Empresarial Ltda.** P. Luis Guilherme de Souza Silva e Lawrence Santini Echenique. Sócios Ingressantes: **Gustavo Rabelo Frayha, Romulo Faccini Castanho, Daniel Faccini Castanho, Oscar Fonseca Vieira, Osmar Antônio Savioli Júnior.** Administrador destituído: **Luis Guilherme de Souza Silva.** Administradores eleitos: **Gustavo Rabelo Frayha, Romulo Faccini Castanho.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029702-49.2021.8.26.0224. O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Bonini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que a requerida LUCIA DAS VIRGENS SANTANA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 29.638.907-9, inscrita no CPF/ MF nº 027.527.718-60, residente e domiciliada à Rua João Rossi, nº 14, Jardim Rossi, Guarulhos/SP, CEP: 07130-410, que perante este Juízo e respectivo Cartório do 8º Ofício Cível processam-se os termos de uma AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao imóvel situado no local denominado PARQUE MIKAIL, LOTE 007, DA QUADRA 018, no MUNICÍPIO DE GUARULHOS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente, por meio do qual fica o mesmo devidamente citado para os termos da ação, bem como advertido de que terá o prazo de 15 dias, contados do esgotamento do prazo de 20 dias do presente edital. O presente será publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 23 de outubro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020052-41.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). MÔNICA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11265024000199, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Anderson Coutinho de Oliveira e outro, objetivando a rescisão do contrato de aluguel inteligente de veiculos com cashback, veículo marca CHEVROLET, modelo ONIX de placas EMJ5H38, de cor preta, de propriedade da empresa Trans Pass Rent a Car Ltda. Me., data de 13.01.2020, por culpa das rés, com a devolução dos valores pagos e não usufruídos do respectivo contrato, danos morais (R$12.120,00), além de indenização por desvio do tempo produto (R$6.060,00). Estando a corré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 14 de novembro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1100456-63.2022.8.26.0100 O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) KELYS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., CNPJ 17462554000103, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Bzk Textil Ltda, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: Através do Instrumento Particular de Confissão de Dívida de 10/06/2022, restou ajustado que a executada pagaria ao exequente o valor total de 9.335,00 em 19 parcelas quinzenais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$335,00 e as demais no valor de R$500,00, sendo a primeira em 20/06/2022 e a última em 20/03/2023. Ocorre que, a devedora efetuou o pagamento apenas de duas parcelas. Ante a inadimplência, o exequente requer a expedição de mandado de citação e penhora da executada para que no prazo de três dias pague o valor devido de R$10.327,00, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de 1%, além de custas e despesas processuais. Encontrando-se o(s) executado(s) acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, ora arbitrados em patamar de 10% do valor da causa. Nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, o devedor poderá apresentar embargos à execução, que deverão ser necessariamente distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Adverte-se que não serão conhecidos embargos do devedor apresentados nos próprios autos da execução, já que esse meio de defesa demanda o ajuizamento de ação autônoma. Além disso, caso os embargos sejam rejeitados, o valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no prazo para apresentação dos embargos, o devedor poderá, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, conforme previsto no art. 916, caput, do Código de Processo Civil. Nesse caso, registra-se que a ausência de pagamento de quaisquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, além da imposição de multa calculada em 10% (dez por cento) do valor das prestações não pagas, sendo vedada a oposição de embargos (CPC, art. 916, §§ 5º e 6º). Nada sendo apresentado no referido prazo, o executado será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de outubro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013830-69.2024.8.26.0068 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO PAES STRAFORINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a quaisquer: réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Silmara dos Sanots Lincoln, Raul de Souza Lima e Antonio Carlos Lincol ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando parte de um terreno urbano consistente do lote n. 19, da quadra letra "E", designado para efeitos de locação como LOTE 19- A, do loteamento denominado JARDIM MARIA HELENA, situado no distrito, município e comarca de Barueri/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 29 de outubro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009272-91.2020.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Raphael Garcia Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUCIANA FERNANDA PEREZ DE LIMA, RG 34.398.022-8, CPF 219.881.648-26 e MERCEDES PEREZ DE LIMA, CPF 176.828.718-06, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de B. B. Distribuidora de Carnes Ltda., objetivando o recebimento de R$ 19.422,46 (agosto/2020), representada pelas duplicas nºs º 231.977; 231.502; 231.337; 231.106; 230.864; 230.702; 230.350; 229.951; 229.864; 229.651; 229.347; 229.220; 228.716; 228.116; 228.039; 227.864 e 227.068. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010313-64.2018.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Raphael Garcia Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLEBERSON MARIANO DE OLIVEIRA, CPF 408.050.948-06, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Auto Posto Maria Padilha Ltda, para recebimento de R$1.853,08 (ago/18) decorrente das faturas nºs 2696 e 2775, vencidas em 01.10.13 e 15.10.13. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, que deverá ser realizada nos termos do artigo 257, II do NCPC, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalente a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2024. K-23e26/11

Processo nº: 1060303-51.2023.8.26.0100 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata Exequente: Brasilfuso Indústria e Comércio Deparafusos e Ferramentas Ltda. Executado: Ferragens e Embalagens Três Lagoas Ltda-na pessoa do representante João Padilha Mota Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIANA MARINI Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 129/130 servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a FERRAGENS E EMBALAGENS TRÊS LAGOAS LTDA-NA PESSOA DO REPRESENTANTE JOÃO PADILHA MOTA, CNPJ 38412314000174, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por Brasilfuso Indústria e Comércio Deparafusos e Ferramentas Ltda., alegando emsíntese: a parte ré não quitou os valores referentes as notas fiscais 13432, 13598/A e 13598/B, vencidas em 22/12/2022, 01/01/2023 e 17/01/2023, nos respectivos valores de R$ 4.999,78, R$ 5.515,96 e R$ 5.515,96. Valor da Causa R$ 16.910,82 (05/2023). Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferte defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Intimem-se. São Paulo, 19 de novembro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004737-72.2021.8.26.0655 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FAST DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ 08226439000149, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Altibano de Oliveira, alegando em síntese: terem as partes celebrado um contrato de aluguel, solicita a cobrança do importe de R$ 4.733,63, em razão do seu inadimplemento, referentes a aluguéis atrasados e demais encargos contratuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Varzea Paulista, aos 12 de novembro de 2024. K-23e26/11

Vara Única Vara Única EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000949-48.2024.8.26.0654 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nivaldo Martins Borges e Fernanda Cristina Martins Borges ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando o domínio de um imóvel descrito como terreno urbano, designado Lote 16 da Quadra 24 do loteamento denominado "Chácaras do Remanso" – Gleba II, localizado na Rua Nevada, 16, CEP 06739-504, Vargem Grande Paulista/SP, com área total de 9.064,70m², com C.M. nº 13421.61.49.0204.00.000, objeto da matrícula nº 37.839 do CRI/Cotia, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vargem Grande Paulista, aos 13 de novembro de 2024. K-23e26/11

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **RITA DE CASSIA MELO TEIXEIRA,** brasileira, maior, professora ensino de 1º e 2º grau, solteira, RG N° 38.357.641-6-SSP/SP, CPF/MF Nº 634.290.632-72, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$13.216,91**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **358.169** de Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 19 de novembro de 2024. (Protocolo 803.803)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010989-11.2021.8.26.0132 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Figueiredo Alves da Silva, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a(o) **SOLANGE DE FATIMA AGUIAR**, Brasileira, Separada judicialmente, Manicure, RG 354078094, CPF 33658636807, com endereço à Avenida do Sabia, 120, Fundos, Conjunto Habitacional Antonio Jose Trindade, CEP 15407-410, Olímpia - SP, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Banco BRADESCO Financiamentos S/A**, alegando em síntese: inadimplemento do contrato financiamento com alienação fiduciária nº 244026628, celebrado em 22/06/2021. Com a impossibilidade de apreensão do bem dado em garantia, bem como não localização da ré para citação, requereu a conversão da demanda em ação executiva e o arresto de bens. Encontrando-se o(a)(s) ré(u)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** do arresto de numerário de R$675,20, realizado por meio de bloqueio Sisbajud e sua **CITAÇÃO, POR EDITAL**, para em 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$24.261,35, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias. Os prazos acima mencionados fluirão após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, e, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, foi deferida a expedição do presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Catanduva, aos 14 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022646-41.2023.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à DROGARIA W M OLIVEIRA LTDA (ULTRAFARMA POPULAR RUDGE RAMOS) CNPJ 39382295000143, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Medicamental Distribuidora Ltda. para recebimento de R$8.859,98 (jul/23) decorrente do inadimplemento de 11 (onze) faturas vencidas entre 14.11.22 a 26.11.22. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para os atos e termos da ação e para que em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 701, caput, CPC/2015. Fica facultada à ré, no mesmo prazo, o oferecimento de embargos monitórios, art. 702 CPC/2015. Não efetuado o pagamento e não apresentada defesa, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Rejeitados os embargos monitórios, converte-se-á o mandado inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se na forma do disposto no Título II do Livro I da Parte Especial (art. 702 § 8º). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 12 de novembro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012398-41.2021.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADILSON FERNANDES DI GIULIANO, RG 44314915X, CPF 390.383.568-46 e DUANE DOBES BARR, RG - 27.420.266-9, CPF 280.087.858-45, que lhe foram proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Aildon dos Santos Costa, alegando em síntese a possível ocultação dos bens da empresa Segurity System no processo nº 1014408-75.2020.8.26.0002 . Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2024. K-23e26/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007171-84.2019.8.26.0176 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Antonio Nocito Echevarria, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) herdeiro José Aparecido Gonçalves portador do RG 06.927.282-7 SSP/SP e CPF ignorado que Juarez Gonçalves ajuizou Ação de Inventário dos bens deixados pelos falecimentos de Maria Antonia da Silva (CPF ignorado - nascimento em 10.07.1927), falecida em 20.11.1984 e de seu marido Antônio Gonçalves (CPF 653.276.838-34 - nascimento 15.03.1926), falecido em 20.12.2016, sendo nomeado inventariante, comprometendo-se a cumprir com sua obrigação, trazendo aos autos toda documentação pertinente a si, aos herdeiros e aos bens a inventariar, firmando primeiras e últimas declarações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade Embu das Artes, aos 01 de agosto de 2024. K-23e26/11

Ação - Classe: 1009373-63.2022.8.26.0003 - Interdição/Curatela Requerente: Eric Yodi Shimada, Tathiane Lumy Shimada Barqueiro e Vanessa Shimada Martins Requerido: Elias Tomotoshi Shimada Juiz de Direito, Dr. Augusto Drummond Lepage Vistos Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e DECRETO A CURATELA de Elias Tomotoshi Shimada1 , nomeando como sua curadora definitiva Tathiane Lumy Shimada Barqueiro2 , e assim EXTINGO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. A curadora fica compromissada em definitivo a partir da publicação desta sentença no DJE. Esta sentença, assinada digitalmente por este magistrado, e desde que acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como certidão de curador definitivo para todos os fins. Dispenso a curadora da obrigação de prestar contas de sua administração, uma vez que os rendimentos do curatelado limitam-se a benefício previdenciário de valor módico pago pelo INSS e ele não tem valores expressivos em conta bancária e investimentos. Atos de disposição patrimonial que dependam de autorização judicial deverão ser previamente autorizados pelo juízo da curatela. Custas já recolhidas (fls. 33/36). Sem honorários. Transitada em julgado, certifique-se. Após, expeça-se a certidão para registro desta sentença no Cartório competente, em cumprimento ao disposto nos artigos 92 e 93 da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), publicando-se pela rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por seis meses na imprensa local, um vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do curatelado e de sua curadora, apontando a causa e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Ciência à Defensoria Pública e ao Ministério Público. P.I.C. São Paulo, 24 de outubro de 2024. K-23/11

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc. PROCESSO Nº 1043370-66.2024.8.26.0100 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09 de setembro de 2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAXIMINO ANTONIO BOSCHI, CPF 242.299.388-53, brasileiro, casado, professor aposentado, nascido em 01 de abril de 1940, filho de L. B. e C. Z. B., portador de Demência vascular, F01 pela CID-10, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, M. A. B. B. B., CPF 331.882.198-57. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. K-23/11

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Wanderley Minatti, REQUERIDO POR Marcelo Pinto Minatti e outro - PROCESSO Nº 1082262-18.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Thatyana Antonelli Marcelino Brabo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/03/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de WANDERLEY MINATTI, CPF 00359823904, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, a Sra. SUELI PINTO MINATTI e o Sr. MARCELO PINTO MINATTI. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de maio de 2024 K-23/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001279-61.2024.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Cn Trading Ltda CNPJ 43.946.405/0001-20 que Craft Multimodal Ltda ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$189.959,50 - 10.01.24) objetivando a condenação das rés ao pagamento do valor despendido pela autora junto ao Terminal Tecon Suape de modo que se pudesse desunitizar as mercadorias (R$50.198,72), desde o desembolso (07.06.23), além do pagamento da detention no valor de USD27.150,00 a ser convertido para o real na data do efetivo pagamento. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. K-23/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1044823-07.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABRICIO STENDARD, na forma da Lei, etc. FAZ SABER do presente, a TATIANA HENRIQUE SENA (CPF/CNPJ: 425.820.768-30), atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADO, para osatos e termos da ação proposta por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ:90.400.888/0001-42), para que pague o valor de R$ 163.611,62 (Data do Cálculo: 09/08/2021) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze dias). Ficando ciente de que, não opondo embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, com prazo de 20 (vinte) dias, findos os quais se iniciará a contagem do prazo para a oposição de embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume, na forma da lei NADA MAIS. K-23/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0031609-92.2023.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Olívia Sá de Paula CPF 246.556.838-80 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por Claudio Tadeu Gallo para recebimento de recebimento de R$25.921,10 (out/24 - fls. 99) foi deferida a penhora do imóvel objeto da matrícula nº 278.459 do 11º CRI/SP (prédio sito a Rua Casqueiro, 30, no 32º Subdistrito Capela do Socorro), ficando nomeada como depositária. Estando a coexecutada em lugar ignorado, expede-se o edital para que fique intimada da penhora e da avaliação, podendo no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentar impugnação. Será o edital publicado na forma da lei. K-23/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1052511-83.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maricelia Souza do Nascimento, CPF 227.015.688-97 que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Creditas Auto IV ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 31.021,32 (28.09.23 - fls. 427/429) decorrente do contrato nº AR00025458. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos, ou reconhecer o crédito, comprovando o depósito de 30%, incluindo custas e honorários, requerendo o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir o prazo supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-23/11

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513848889
Data/Hora da Assinatura: 22/11/2024 21:54:22 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...